



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 145/2020

em 12 de março de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

06/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Lei Complementar nº 110/2020, que dispõe sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, e consequentemente altera a estrutura orçamentária da municipalidade, constatamos algumas impropriedades no texto da lei.

A primeira faz relação a necessidade de efetuarmos a transposição, remanejamento e transferências de verbas existentes em secretarias anteriores, que necessitam de serem remanejadas a outras secretarias criadas, fato este não contemplado na lei anterior enviada a esta Casa de Leis.

O segundo ponto, é com relação ao autorizado para créditos especiais e suplementares, onde não foi atribuído percentual para este feito, fato este que fere a Constituição Federal, pois, o Legislativo é que fixa o percentual que pode ser alcançado para adequações da lei que foi aprovada.

O terceiro ponto, é com relação a adequação estas alterações no PPA e LDO, haja vista que não há possibilidade de conter um programa ou secretaria se estes não estiverem contemplados no PPA e LDO.

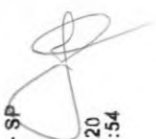
Assim, submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecemos a necessidade de urgência para apreciação do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 529/2020
Data: 12/03/2020 - Horário: 13:54
Legislativo - PLC 6/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/20

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 361 da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020, que “DISPÕE DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art. 361. Para atender as despesas desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar por decreto, transposição, remanejamento e transferências de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade administrativa ou órgão para outro, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e abrir por decreto créditos adicionais especiais e suplementares nos termos do disposto no artigo 43 da Lei 4320/64.

‘Parágrafo único. Para fins de atendimento do disposto no caput, fixa-se como limite o percentual de 10% da despesa fixada orçamentariamente ao Poder Executivo.’

ART. 2º. Fica incluído na Lei Complementar 110/2020 o artigo 361-A que terá a seguinte redação:

“Art. 361 A. Ficam incluídos no PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 6.430/2.017 e na LDO de 2020 - Lei Municipal nº 6.740/2019, as alterações orçamentárias de que se trata o art. 361 desta lei.”

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições normativas em sentido contrário.

ART. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal